



EDITAL Nº 03/2019 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2019, regido pelo Edital nº 01/2019, de 27 de novembro de 2019, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABETURA E INSCRIÇÕES

1.1. Retifica-se o **item 2.3** do Edital nº 02/2019, de 27 de novembro de 2019, para alterar a redação dos requisitos mínimos exigidos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde ESF, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

2.3. QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

Nº	Cargo(s) Público(s)	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse	C.H. Semanal	Vencimento Básico (Novembro/2019)
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO					
11	Agente Comunitário de Saúde ESF Área 1 – Imigrantes	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área de abrangência especificada;* d) Certificado de Curso de Capacitação a ser realizado pela Prefeitura Municipal aos candidatos aprovados.	40	R\$ 1.475,03
12	Agente Comunitário de Saúde ESF Área 3 – Pareci	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área de abrangência especificada;* d) Certificado de Curso de Capacitação a ser realizado pela Prefeitura Municipal aos candidatos aprovados.	40	R\$ 1.475,03

* Abrangência Área 1 – Imigrantes: Rua Dom Pedrito, Rua Caiçara, Rua Três Passos, Rua Irai, Rua Borges de Medeiros, Rua Bertolino Fraga, Rua Taquari; Abrangência Área 3 – Pareci Velho: Estrada Paquete, Passo da Manduca, Fazenda Paquete, Estrada João Antônio Flores.

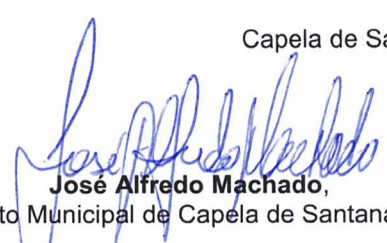
1.2. Incluem-se os **itens 9.2.1 e 9.2.2** ao Edital nº 02/2019, de 27 de novembro de 2019, para detalhar a desidentificação de recursos, passando a ser como consta a seguir:

9.2.1. Os recursos deverão ser desidentificados, não podendo o candidato inserir seu nome ou qualquer outra expressão que o identifique-o. Os recursos serão respondidos sem a identificação do candidato.

9.2.2. Todo e qualquer recurso interposto, em qualquer das fases recursais previstas neste Edital, será devidamente desidentificado, quando da oportunidade de julgamento e consequente resposta, a fim de preservar o princípio da impessoalidade.

1.3. As demais disposições do Edital nº 01/2019, de 27 de novembro de 2019, permanecem inalteradas, as quais são ratificadas.

Capela de Santana/RS, 09 de dezembro de 2019.


José Alfredo Machado,
Prefeito Municipal de Capela de Santana/RS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.